

Portaria n.º 307-A/2024/1 Passes até aos 23 anos (inclusive)

À data do atual documento e tendo por referência a Portaria N.º 307-A/2024/1 de 28 de novembro de 2024, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, com as condições de atribuição de passes gratuitos, agora a todos os jovens, nas modalidades sub18+TP e estudante sub23+TP, informa-se:

1. Para quem viajar dentro de uma AM (área metropolitana) ou CIM (Comunidade Intermunicipal), é obrigatório a apresentação do documento de identificação (original).
2. Caso necessite de transitar entre AM/CIM ou entre CIM's, é obrigatório (documentos originais):
 - a. **Todos:** a apresentação do documento de identificação;
 - b. **Estudantes:** comprovativo de morada de residência habitual e declaração de matrícula da instituição de ensino onde estuda;
 - c. **Não Estudantes:** comprovativo de morada de residência habitual e documento comprovativo (declaração da entidade patronal) do local de trabalho;
 - d. **Alterações:** os beneficiários devem fazer prova dos documentos descrito nas alíneas anteriores;
 - e. **Renovações:** os beneficiários devem, anualmente, até 30 de setembro, fazer prova dos documentos, descrito nas alíneas anteriores.
3. Reembolsos: o período de reembolso, nas bilheteiras, é válido até dia 05.12.2024. Outros casos não serão aceites.

Nota: nos casos dos títulos Sub23+1, continua, como definido anteriormente, a necessidade de apresentação do comprovativo de matrícula.

A Direção